



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 9/2021

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 09/21, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 05/21, do Poder Executivo, que altera dispositivo da Lei nº 2.424, de 17 de julho de 1986, que estabelece áreas de expansão urbana no município de Assis.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a descrição da área “A”, definida no artigo 1º da lei nº 2.424, de 17 de junho de 1986, que estabelece áreas de expansão urbana no município de Assis, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Área A – Uma área de terreno medindo 756.045,00 m<sup>2</sup> ou 31,245 alq. igual a 75,60,45 has, que tem o seu início no ponto “A”, situado na Estrada Vicinal Assis-Tabajara, na ponte do córrego Palmitalzinho; daí, sobre pelo córrego do Palmitalzinho, na distância de 110,00 metros, até o ponto “B”; daí, deflete à direita e segue confrontando com terras da Estrada de Ferro Sorocabana (Secretaria da Agricultura), na distância de 1.205,00 metros, até o ponto “C”; daí, deflete à direita e seguem confrontando com a Secretaria da Agricultura na distância de 96,00 metros, até o ponto “C”, daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a Secretaria da Agricultura na distância de 165,00 metros, até o ponto “D”; daí deflete à direita e segue confrontando com a Secretaria de Agricultura na distância de 499,20 metros, até o ponto “E”; daí deflete à direita e segue em reta, numa distância de 1.153,00 metros, até o ponto “F”, situado na Estrada Vicinal Assis-Tabajara; daí deflete à direita e segue pela Estrada Vicinal, na distância de 595,70 m, até encontrar o ponto “A”, origem desta descrição.; área esta denominada Chácara Alvorada, assim resumida:

Avenida Alvorada:	26.780,00 m <sup>2</sup> e
43 chácaras:	726.265,00 m <sup>2</sup>
TOTAL DA GLEBA:	756.045,00 m <sup>2</sup> ”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 18 DE MAIO DE 2021**

**VINÍCIUS GUILHERME SIMILI**  
**Presidente**



